



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO

PUBLICADO

Em 03 / 02 / 26
Alvorada

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO
TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 44, incisos III, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da CF, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidente sobre os vencimentos básicos dos servidores do Executivo Municipal, extensivo aos conselheiros tutelares.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas custeados pelo erário municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBI EM
03 / 02 / 26
Alvorada



MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 02 de fevereiro de 2026.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Senhor Presidente,
Marcelo Aparecido Gomes,
Nobres vereadores,

APPROVADO

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 01/2026, que concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Pedro Teixeira.

Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, propõe-se a revisão geral anual no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), destinada à recomposição do poder aquisitivo da remuneração dos servidores em razão das perdas inflacionárias verificadas no período.

O percentual proposto foi definido a partir da variação inflacionária apurada no período de referência, tendo sido utilizado como parâmetro técnico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, indicador oficial adotado para aferição da inflação no país.

A proposta alcança os servidores ativos do Poder Executivo Municipal e os benefícios que possuam paridade remuneratória com os servidores em atividade, bem como os conselheiros tutelares, observada a legislação vigente, assegurando tratamento isonômico e a manutenção do valor real dos vencimentos.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei encontram-se devidamente previstas no orçamento municipal, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e não comprometendo o equilíbrio financeiro da Administração.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de cumprimento do comando constitucional, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e consideração.



MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 02 de fevereiro de 2026

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

APROVADO

Avaliação dos Gastos com Pessoal em 06/02/2026

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	11.429.600,63
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	27.164.575,14
Percentual de gasto no período	42,08%

Composição dos Gastos com Pessoal	
Mês de referência dos gastos com pessoal (média ago, set e out/2025)	915.451,16
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, antes da Prev. Social	777.763,07
<i>Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados</i>	346.206,62
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Servidores Efetivos</i>	22.729,26
<i>Servidores com formação de Magistério</i>	169.110,26
<i>Servidores com vencimento do Salário Mínimo</i>	188.240,44
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Serv. com vencimento do Salário Mínimo</i>	6.072,00
<i>Servidores Agentes de Saúde</i>	24.358,66
<i>Agentes Políticos</i>	49.847,09
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, com a Prev.Social (14%)	886.649,90
Total mensal da folha de pagamento base para os Serv. Aposent., Pension. e Inativos	28.801,26
Média de referência dos gastos com pessoal	915.451,16
Reoneração da Folha de Pagamento - Diferença Previdência Social (4%)	31.110,52
Total mensal dos gastos projetados	946.561,68
Total anual dos gastos projetados	12.305.301,83

Revisão dos Vencimentos:			
Servidores Efetivos,Contratados e Comissionados	IPCA-Dez/2025	4,26%	14.748,40
Aposentados, Pensionistas e Inativos Serv. Efetivos	IPCA-Dez/2025	4,26%	968,27
Servidores com formação de Magistério	Piso Magistério/2026	5,40%	10.923,89
Servidores com vencimento do Salário Mín.	Sal. Mínimo	6,785%	12.772,58
Aposen, Pension. e Inativos Serv.com venc.do SM	Sal. Mínimo	6,785%	412,00
Servidores Agentes de Saúde	2 Sal. Mínimo	6,785%	1.652,79
Agentes Políticos - diferenças	Fixado por lei - INPC 2025	3,90%	1.944,04
Soma das Correções mensais			43.421,97
Previdência Social sobre as correções mensais (18%)			7.567,51
Total do custo mensal da revisão dos vencimentos			50.989,47
Total do custo anual da revisão dos vencimentos			662.863,16

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	12.968.164,99
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	45,79%
A projeção a ser considerada é da linha 127 com gasto previstos para 2028	47,34%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025	
Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	11.429.600,63
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	27.164.575,14
Percentual de gasto no Período	42,08%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 30/01/2026			
IPCA			
2025	2026	2027	2028
4,26%	3,99%	3,80%	3,50%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO	
Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	50.989,47
Custo anual da despesa criada, com 13ª e 1/3 férias	662.863,16
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	2,34%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO	
Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	12.968.164,99
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	28.321.786,04
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	45,79%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,34%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	45,79%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Janeiro de 2026			
MÊS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
FEVEREIRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
MARÇO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
ABRIL	50.989,47	54.821,38	56.904,59
MAIO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
JUNHO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
JULHO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
AGOSTO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
SETEMBRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59

OUTUBRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
NOVEMBRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
DEZEMBRO	50.989,47	54.821,38	56.904,59
13º Salário	50.989,47	54.821,38	56.904,59
Soma	662.863,16	712.677,88	739.759,64

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2026 estão no relatório. Os valores para 2027 e 2028 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 30/01/2026 sendo 3,99% a previsão de inflação para 2026 aplicável em 2027 e 3,8% a inflação para 2027 aplicável em 2028.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028

Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
RCL prevista para 2026 = RCL de 2025 + 4,26% referente ao IPCA 2025	RCL/2027 = RCL do Exercício de 2026 + 3,99% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2026 Pesquisa Focus	RCL/2028 = RCL do Exercício de 2027 + 3,8% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2027 Pesquisa Focus
28.321.786,04	29.451.825,30	30.570.994,67

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026

RCL 2025	27.164.575,14
IPCA realizado em 2025	4,26%
Receita Corrente Líquida Prevista para 2026	28.321.786,04

Para a Receita Corrente Líquida de 2026 foi utilizado o valor de Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2026/2028

Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas Previstas para 2026 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 3,99% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus + 4% de obrigação patronal	Despesa com pessoal 2027 + 3,8% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus
12.968.164,99	13.942.733,58	14.472.557,45
45,79%	47,34%	47,34%

TIPO DE DESPESA

x	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada
---	---

	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
--	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento da revisão geral anual para servidores do município.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
x Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, Educação e Fundo Municipal da Saúde.

Disponibilidade de Recursos Ordinários, Educação e Saúde em 31/12/2025	R\$
2.474.213,48	

FONTES DE RECURSOS			
x	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
x	FUNDO MUNICIPAL	x	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura	
	3.1.90.01.00.2.03.01.09.272.0002.9.0102	401.500,00
	3.1.90.03.00.2.03.01.09.272.0002.9.0102	42.500,00
	3.1.90.04.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008	210.000,00
	3.1.90.04.00.2.02.02.13.392.0005.2.0027	20.000,00
	3.1.90.04.00.2.04.01.12.122.0002.2.0016	210.000,00
	3.1.90.04.00.2.04.01.12.361.0003.2.0017	218.000,00
	3.1.90.04.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	460.000,00
	3.1.90.04.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	500.000,00
	3.1.90.04.00.2.04.01.12.365.0003.2.0109	70.000,00
	3.1.90.04.00.2.05.01.10.122.0002.2.0030	91.000,00
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	1.202.449,60
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	196.749,31
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	178.753,09
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	60.000,00
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	562.048,00
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.303.0006.2.0045	131.400,00
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.304.0006.2.0043	21.000,00
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	6.418,08
	3.1.90.04.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	41.246,91
	3.1.90.04.00.2.06.01.20.606.0008.2.0048	193.000,00
	3.1.90.04.00.2.06.03.17.512.0007.2.0033	30.000,00
	3.1.90.04.00.2.06.03.17.512.0007.2.0034	94.700,00
	3.1.90.04.00.2.07.02.08.244.0010.2.0058	12.400,00
	3.1.90.04.00.2.07.02.08.244.0010.2.0058	164.100,00
	3.1.90.04.00.2.08.01.15.451.0009.2.0129	625.000,00
	3.1.90.04.00.2.08.02.26.782.0009.2.0065	241.500,00
	3.1.90.11.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006	287.000,00
	3.1.90.11.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008	475.000,00
	3.1.90.11.00.2.02.01.08.243.0010.2.0062	112.400,00

3.1.90.11.00.2.02.03.24.722.0005.2.0028	23.500,00
3.1.90.11.00.2.03.01.04.123.0002.2.0015	55.600,00
3.1.90.11.00.2.04.01.12.122.0002.2.0016	110.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.12.361.0003.2.0017	218.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	419.586,26
3.1.90.11.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	1.027.261,00
3.1.90.11.00.2.04.01.12.365.0003.2.0022	70.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.12.365.0003.2.0109	30.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.10.122.0002.2.0030	275.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	50.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	787.778,31
3.1.90.11.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	62.221,69
3.1.90.11.00.2.05.02.10.304.0006.2.0043	50.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	48.624,00
3.1.90.11.00.2.06.01.20.122.0002.2.0046	84.000,00
3.1.90.11.00.2.06.01.20.606.0008.2.0048	66.500,00
3.1.90.11.00.2.06.03.17.512.0007.2.0033	65.000,00
3.1.90.11.00.2.06.03.17.512.0007.2.0034	220.000,00
3.1.90.11.00.2.07.01.08.122.0002.2.0171	60.000,00
3.1.90.11.00.2.07.02.08.122.0010.2.0056	70.000,00
3.1.90.11.00.2.07.02.08.244.0010.2.0058	25.500,00
3.1.90.11.00.2.08.01.15.122.0002.2.0063	310.000,00
3.1.90.11.00.2.08.01.15.451.0009.2.0129	144.500,00
3.1.90.13.00.2.03.01.09.271.0002.2.0013	330.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.12.122.0002.2.0016	17.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.12.361.0003.2.0017	48.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	130.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	105.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.12.365.0003.2.0022	15.000,00
3.1.90.13.00.2.05.01.10.122.0002.2.0030	42.000,00
3.1.90.13.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	125.000,00
3.1.90.13.00.2.05.02.10.304.0006.2.0043	12.500,00
3.1.90.13.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	5.775,00
3.1.90.16.00.2.04.01.12.122.0002.2.0016	300,00
3.1.90.16.00.2.04.01.12.361.0003.2.0017	23.000,00
3.1.90.16.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	2.000,00
3.1.90.16.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	2.000,00
3.1.90.16.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	30.000,00
3.1.90.16.00.2.06.01.20.122.0002.2.0046	500,00
3.1.90.16.00.2.06.03.17.512.0007.2.0033	8.000,00
3.1.90.16.00.2.06.03.17.512.0007.2.0034	6.816,00
3.1.90.16.00.2.08.01.15.451.0009.2.0129	9.900,00
3.1.90.91.00.2.03.01.28.846.0002.9.0082	80.000,00
3.1.90.94.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008	15.000,00
3.1.90.94.00.2.02.01.08.243.0010.2.0062	5.000,00
3.1.90.94.00.2.03.01.04.123.0002.2.0015	5.000,00
3.1.90.94.00.2.04.01.12.122.0002.2.0016	12.000,00
3.1.90.94.00.2.04.01.12.361.0003.2.0017	5.000,00
3.1.90.94.00.2.04.01.12.361.0003.2.0019	15.000,00
3.1.90.94.00.2.05.01.10.122.0002.2.0030	15.000,00
3.1.90.94.00.2.05.02.10.301.0006.2.0035	20.000,00
3.1.90.94.00.2.05.02.10.303.0006.2.0045	5.000,00
3.1.90.94.00.2.05.02.10.304.0006.2.0043	3.000,00
3.1.90.94.00.2.05.02.10.305.0006.2.0044	2.500,00
3.1.90.94.00.2.06.01.20.122.0002.2.0046	2.000,00
3.1.90.94.00.2.06.01.20.606.0008.2.0048	3.000,00
3.1.90.94.00.2.06.03.17.512.0007.2.0033	3.000,00
3.1.90.94.00.2.06.03.17.512.0007.2.0034	4.500,00

3.1.90.94.00.2.07.02.08.122.0010.2.0056	5.000,00
3.1.90.94.00.2.07.02.08.244.0010.2.0058	2.500,00
3.1.90.94.00.2.08.01.15.122.0002.2.0063	10.000,00
3.1.90.94.00.2.08.01.15.451.0009.2.0129	5.000,00
3.1.90.94.00.2.08.02.26.782.0009.2.0065	5.000,00

Art. 16, Inciso I e II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2026 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2027 e 2028.

ASSINATURAS

Em 02/02/2026

Claudio Joseli do Carmo
Tesoureiro

Em ____/____/____

RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639
7639
Assinado de forma digital por
RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639
Dados: 2026.02.09 17:14:59
-03'00'
Contador

Em 02/02/2026

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº001/2026

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre conceder revisão geral anual aos servidores públicos do poder executivo do município de Pedro Teixeira.

Em sua mensagem justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente Projeto de Lei visa conceder revisão anual geral dos vencimentos dos servidores públicos do município, tendo como objetivo recompor a perda do poder de compra decorrente da inflação acumulada no último ano.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra amparo constitucional e legal, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e isonomia. Além disso, a proposta segue as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a demonstração de impacto orçamentário e financeiro para qualquer aumento de despesa com pessoal.

Além disso, encontra fundamento disposto no art. 37, inciso X da Constituição federal, o qual determina a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Na justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o reajuste proposto está previsto no orçamento vigente e foi acompanhado por estudo de impacto financeiro, garantindo que sua implementação não comprometerá a responsabilidade fiscal do município. O percentual de reajuste foi calculado com base nos índices inflacionários e na capacidade financeira do município.

Portanto, o projeto atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do poder de compra dos servidores municipais, valorizando a categoria e promovendo melhores condições de trabalho. Dessa forma, sua aprovação é essencial para garantir a recomposição salarial dos servidores de maneira justa e equilibrada.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, bem como a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 001/2026, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

FILIPE ANTONIO DA S DE OLIVEIRA – PSD
Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas